



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2277

PUBLICADO

Edição nº: 1414

Data: 23/09/19

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 495.000,00.

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2019, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINARIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.004	Divisão de Serviços Públicos		
15.452.1503.2124	Manutenção das Atividades da Divisão Serviços Públicos		
311 – 3390.30.00	Material de Consumo	000	400.000,00
313 – 3390.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ	000	95.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			495.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINARIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.004	Divisão de Serviços Públicos		
15.452.1503.2126	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Cemitério		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

317 - 3390.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ	000	495.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			495.000,00

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2019; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 - PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2231/2018 - LDO 2019; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 23 de
setembro de 2019.


Marcio Artur de Matos
Prefeito